LEI Nº 3.568, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Homologa Termo de Convenio firmado com o Instituto Helena Antipoff.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Instituto Helena Antipoff com o objetivo de conjugar os esforços das partes para proporcionar àquela entidade melhores condições de cumprir suas finalidades de cuidar dos menores excepcionais:

1. Até o quinto dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1993: repasse de recursos correspondentes a 02 (dois) salários mínimos do Município para o Instituto fazer face às despesas de contratação de um motorista.

2. O Estabelecimento colocará suas dependências à disposição do Município, até duas vezes por mês, exclusivamente para reuniões comunitárias.

3. A vigência do convênio é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido mediante aviso como no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 2º Esta Lei entrará e, vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-042/94
Publicação: Jornal Agente, nº 09, de 31/05/94.